

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE – ATENÇÃO HOSPITALAR (TERMÔMETROS)**, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	I-GESP	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DEMANDA
1	406525-5	TERMOHIGRÔMETRO	Termohigromêtro digital, com display de cristal líquido, indicador de temperatura interna, externa e umidade com faixa de temperatura de -50 °c a 70 °c, memória mínimo e máximo, reset único, cabo com ponta de aço inox, com dimensões aproximadas 137x94x20 mm, em plástico. Embalagem individual resistente de modo a assegurar a proteção do produto até o momento de sua utilização, e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.	UNIDADE	250
			Termometro digital para geladeira, com display de cristal líquido, indicador de		

2	183864-4	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	<p>temperatura máxima e mínima interna e externa, faixa de marcação: Temperatura interna: -10°C a 60°C e Temperatura externa: -50°C a 70°C reset único, cabo com ponta de aço inox, com dimensões aproximadas 110x70x20 mm, em plástico. Embalagem individual resistente de modo a assegurar a proteção do produto até o momento de sua utilização, e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.</p>	UNIDADE	100
3	356439-8	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	<p>Termômetro clínico digital , graduado de 35 a 42 graus celsius, com diferenciação do número 37, tempo de verificação de no mínimo 10 segundos e no máximo 35segundos , com visor de cristal líquido e com indicador de bateria fraca e desligamento automático que atenda a nr 32 .embalagem individual resistente de modo a assegurar a proteção do produto até o momento de sua utilização, e trazendo externamente os dados de identificação, procedência,</p>	UNIDADE	3000

			número de lote , data de fabricação e data de validade e número de registro no ministério da saúde.o prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega.		
--	--	--	---	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a demanda encaminhada pelo Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM), conforme DFD nº 6132/2025, responsável pela dispensação periódica de materiais às unidades assistidas pela Rede Hospitalar Estadual, verifica-se que dentre os insumos padronizados e dispensados para a unidade constam itens utilizados na assistência direta aos pacientes, os quais são imprescindíveis para a continuidade da assistência hospitalar. Desta forma, justifica-se a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor, tendo em vista a necessidade de suprimento dos referidos insumos, destinados à realização de procedimentos inerentes à rotina assistencial. Os materiais objeto desta contratação são essenciais para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população usuária do Sistema único de Saúde – SUS. Ressalta-se que a contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento célere e eficiente da demanda, visando assegurar o abastecimento da rede estadual de saúde e evitar prejuízos à assistência hospitalar. Cabe à Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar aos usuários atendidos pelo SUS os materiais médico-hospitalares necessários para uma assistência integralizada e satisfatória.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR's ou ABNT's, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características

peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega na CADIM. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

3.2 Requisitos da Contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.2.1.1 O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2 Da exigência de amostra

3.2.2.1 O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da Contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando a demanda encaminhada pelo Centro de abastecimento de insumos e medicamentos (CADIM/SES) Nº 6132/2025, responsável pela dispensação de materiais de forma periódica as unidades assistidas pela rede hospitalar estadual. Dentre os insumos padronizados e dispensados para a unidade, consta o subgrupo de insumos utilizados na assistência dos pacientes, itens estes imprescindíveis na assistência hospitalar. Desta forma, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a realização do presente processo por dispensa de licitação em razão do valor, visando assegurar o abastecimento regular da Rede Estadual de Saúde e a continuidade dos serviços prestados à população. Considera-se a necessidade do atendimento e assistência a população que faz uso do

Sistema único de Saúde – SUS, respeitando os direitos preconizados nas diretrizes do SUS e na Constituição Federal cabendo a Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe a obrigatoriedade de disponibilizar para os usuários atendidos pelo SUS, materiais médico-hospitalares ou correlatos de saúde para uma assistência integralizada e satisfatória.

Diante do exposto, e da necessidade plena da rede estadual dispor do referido insumo é mister a celeridade na aquisição dos referidos itens a fim de evitar o desabastecimento da rede e a desassistência de pacientes, conforme noticiado pelo DFD do CADIM.

5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A motivação para a celebração da contratação decorre da necessidade de atendimento à demanda da Administração, tratando-se de objeto classificado como bem de uso comum, sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado, conforme o planejamento e as estimativas de consumo das unidades pertencentes à Rede Estadual de Saúde de Sergipe.

Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, opta-se pela dispensa de licitação em razão do valor, visando assegurar a continuidade dos serviços e o adequado abastecimento das unidades de saúde. A vigência contratual será definida no instrumento contratual, observando-se a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, conforme a legislação vigente.

Considerando a análise das alternativas disponíveis e a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostra mais vantajosa é a contratação direta de fornecedor apto ao fornecimento dos materiais de consumo, de acordo com as especificações comuns de mercado e em conformidade com os requisitos estipulados pela área requisitante.

6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 e Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos de Administração pública e dá outras

providências.

6.1.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

6.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.1.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

6.1.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

6.1.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

6.1.7 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

6.1.8 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente dispensa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

6.2 Critérios de Amostra

O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende ao descritivo solicitado. As amostras caso sejam requeridas deverão ser apresentadas no setor da COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - CGEC. Situada na Avenida Augusto Franco, 3150. Centro Administrativo da Saúde, Ponto Novo. CEP 49097-670, das 07h:30min às 12:00hs e das 14:00hs às 17 h:30 min, no prazo máximo de 5 DIAS corridos contadas a partir da data da diligência, sob pena de desclassificação. Deverão ser apresentados com o nome da empresa, número do processo e número do item, deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Para elaboração dos pareceres técnicos a partir dos resultados dos testes em amostras sob responsabilidade do Técnico de referência (TR) e poderão subsidiar avaliações dos insumos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais. Por se tratarem de produtos para saúde após a

análise do produto o mesmo será descartado.

7.0 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pela servidora Fernanda Alves Santos CPF: XXX.827.295-XX do Centro de Abastecimento e Distribuição de Insumos e Medicamentos (CADIM), conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2 Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8.0 EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos itens deverá ser feita em 15 dias, no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h as 12:00h e das 14:00 as 17:30h.

8.2 Após o recebimento do Empenho e Ordem de Fornecimento o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9.0 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho, podendo ser prorrogado, desde que juridicamente cabível.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.**

Aracaju, 19 de fevereiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UC4Z-JDLY-AGRV-7TNA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Mercia Carina Pena Fonseca ***06020*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 19/02/2026 10:43:01 (Docflow)